

EXPEDIENTE DE 05/04/2019

04/130.934/2019
04/130.829/2019

Defiro (nos termos de fls. 09).

04/130.303/2019
04/130.835/2019
04/130.808/2019
04/130.803/2019

Defiro (nos termos de fls. 10).

EXPEDIENTE DE 12/04/2019

04/130.861/2019
04/130.987/2019
04/130.861/2019
04/130.934/2019

Defiro (nos termos de fls. 09).

04/130.900/2019

Defiro (nos termos de fls. 14).

EXPEDIENTE DE 16/04/2019

04/130.863/2019

Defiro (nos termos de fls. 09).

EXPEDIENTE DE 17/04/2019

04/130.933/2019
04/130.869/2019

Defiro (nos termos de fls. 09).

EXPEDIENTE DE 22/04/2019

04/130.954/2019

Defiro (nos termos de fls. 09).

EXPEDIENTE DE 24/04/2019

04/131.056/2019

Defiro (nos termos de fls. 09).

EXPEDIENTE DE 25/04/2019

04/131.139/2019

Defiro (nos termos de fls. 10).

EXPEDIENTE DE 26/04/2019

04/131.180/2019

Defiro (nos termos de fls. 09).

EXPEDIENTE DE 30/04/2019

04/131.168/2019

Defiro (nos termos de fls. 09).

04/131.200/2019

Defiro (nos termos de fls. 10).

EXPEDIENTE DE 08/05/2019

01/001.180/2019

Autorizo.

01/820.005/2019
07/11/000.058/2018
07/001.578/2019
07/001.323/2019
01/820.044/2017
12/001.405/2015
07/001.539/2019
09/002.090/2017

Autorizo nos termos da Codesp.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Felipe Ribeiro Ramalho** - Respondendo pelo expediente
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO “P” Nº 1879 DE 8 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **JOSÉ CARLOS DIAS BICACO**, matrícula 11/111.726-6, Enfermeiro, com validade a partir de 7 de maio de 2019, do Cargo em Comissão de Diretor IV, símbolo DAS-06, código 0111670, do Centro Municipal de Saúde Dr. Alvimar de Carvalho, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO “P” Nº 1880 DE 8 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **MÔNICA ASSIS DE ABREU DE BRITO**, com validade a partir de 30 de abril de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente II, símbolo DAS-07, código 042579, da Gerência da Área Técnica de Saúde da Criança e do Adolescente, da Coordenação das Linhas de Cuidado dos Ciclos de Vida, da Superintendência de Atenção Primária, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO “P” Nº 1881 DE 8 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **VANESSA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 69/020.249-9, com validade a partir de 2 de maio de 2019, da Função de Confiança de Gerente I, código 073851, da Gerência de Material de Consumo, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Diretoria de Administração e Finanças, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

RESOLUÇÃO “P” Nº 1882 DE 8 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **CLAUDIA CRISTINA SANTOS SOARES**, com validade a partir de 1º de maio de 2019, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Processo I, código 075659, da Diretoria de Operações, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

RESOLUÇÃO “P” Nº 1883 DE 8 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **MARCOS VINICIUS ALVES FERNANDES**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 075693, do Gabinete do Prefeito.

**COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA
DELIBERAÇÃO CODESP Nº 132 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

Divulga as fragilidades apontadas nos Relatórios de Análise Financeira e de Despesa de Pessoal das Organizações Sociais e da Empresa Pública de Saúde - RioSaúde, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA - CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de procedimentos para o monitoramento e controle da execução dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais e dos Convênios da RioSaúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS

DELIBERA:

Art. 1º Ficam divulgadas as principais fragilidades identificadas nas prestações de contas das Organizações Sociais e da RioSaúde, através dos Relatórios elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP, conforme abaixo discriminados:

I - Relatório de Acompanhamento de Atividades (RAT), referente à competência do mês de março de 2019 (Anexo I); e

II - Relatório de Despesa de Pessoal (RDP), referente à competência do mês de abril de 2019 (Anexo II).

Parágrafo único. As análises a que se referem os incisos I e II não exaurem a matéria e poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 2º. As fragilidades apontadas no relatório de que tratam os incisos I e II do art. 1º, deverão ser analisadas pelas respectivas CTAs/CEAs, consoante o disposto na Instrução Normativa CODESP nº 02/2019.

Art. 3º. A íntegra dos Relatórios de Monitoramento e Controle: Relatório de Acompanhamento de Atividades (RAT) e Relatório de Despesa de Pessoal (RDP), de que trata o Art. 1º, estarão disponíveis no site <http://prefeitura.rio/web/cvl/maps>.

Art. 4º As despesas ressalvadas no mês de março de 2019 deverão ser devidamente saneadas e/ou justificadas pelas Organizações Sociais e RioSaúde, através de Ofício, individualizado por contrato, objeto e competência acompanhado da respectiva documentação comprobatória em mídia digital direcionado à CVL/SUBEX, até o dia 31 de maio de 2019.

Parágrafo único: Na hipótese de ausência de apresentação de justificativa, apresentação intempestiva ou de seu indeferimento, as despesas ressalvadas serão consideradas rejeitadas, devendo os respectivos valores serem descontados do repasse seguinte.

Art. 5º As despesas rejeitadas no mês de março de 2019 poderão ser objeto de recurso por parte das Organizações Sociais e da RioSaúde, na forma e prazo previstos no Contrato de Gestão ou Convênio, através de Ofício, individualizado por contrato, objeto e competência acompanhado da respectiva documentação comprobatória em mídia digital direcionado à CVL/SUBEX, até o dia 14/06/2019.

Art. 6º O deferimento ou indeferimento das justificativas ou recursos apresentados, serão informados no Relatório de Acompanhamento de Atividades (RAT) na prestação de contas subsequente a análise.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2019.

ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO
Presidente Substituta da CODESP

